

CHAMADA INTERNA 10/2023**EDITAL DPG/UnB 0008/2023 - RETIFICADO****Projeto Institucional de Internacionalização UnB/CAPES PrInt — Professor Visitante no Exterior Sênior**

PROCESSO Nº 23106.067407/2023-39

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Literatura (POSLIT) da Universidade de Brasília (UnB) torna pública a Chamada Pública para provimento de candidaturas a bolsas de **Professor Visitante no Exterior Sênior** do Projeto Institucional de Internacionalização UnB/CAPES Print 2024.

Parágrafo único: É obrigatória a leitura integral do **EDITAL DPG/UnB 0008/2023 - RETIFICADO**. Disponível em: <http://www.dpg.unb.br/dpg-editais/capes-print>.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas no Edital CAPES nº 41/2017 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO - CAPES-PRINT e pela Portaria CAPES Nº 289/2018 (Regulamenta modalidades de bolsas e auxílios no exterior).

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O edital de Professor Visitante no Exterior Sênior visa oferecer bolsa no exterior para a realização de estudos avançados após o doutorado. A categoria Sênior caracteriza-se por professor(a), com vínculo empregatício com a Universidade de Brasília e orientador(a) credenciado(a) a Programa de Pós-Graduação vinculado(a) ao Programa UnB/CAPES PrInt, que possua mais de 10 (dez) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

3.2. A modalidade Professor Visitante no Exterior tem como público-alvo os(a) professores(as) que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento;

3.3. A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de docentes que possuam comprovada liderança nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento com vínculo institucional; 3.4. As bolsas tem como objetivos específicos:

3.4.1. Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede de pesquisa existente;

3.4.2. Contribuir para a manutenção e o estabelecimento do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos(as) docentes inseridos(as) nas diversas áreas de pesquisa no país;

- 3.4.3. Desenvolver os centros de ensino e pesquisa brasileiros com o retorno dos(as) docentes;
- 3.4.4. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre docentes que atuam no Brasil e no exterior, por meio do fomento à execução de projetos acadêmico-científicos conjuntos;
- 3.4.5. Ampliar o acesso de docentes brasileiros(as) a centros internacionais de excelência;
- 3.4.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A seleção será regida por este edital e homologada pelo Comitê Gestor do PrInt. O processo de avaliação será composto de 4 (quatro) etapas:

- a. Seleção interna dos(as) candidatos(as) nos Programas de Pós-Graduação;
- b. Análise documental a ser realizada pela equipe técnica do Decanato de Pós-Graduação;
- c. Análise realizada pelo Comitê Gestor do PrInt, e
- d. Homologação pela Capes.
- e. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.

4.2. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.

4.3. As candidaturas serão apresentadas pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação proponente participante do Programa PrInt UnB/Capes;

4.4. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) que residam fora do País ou que tenham iniciado suas atividades no exterior em período anterior à candidatura.

4.5. Os servidores que usufruírem do afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido (S 4^o do art. 96-A da Lei n^o 8.112/1990).

4.6. Não serão pagos pela Capes taxas acadêmicas e administrativas para essas modalidades tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre docentes das Instituições de Ensino e Pesquisa no Brasil e no exterior.

4.7. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

4.8. Atendendo diretrizes do Programa Capes PrInt, as instituições de destino dos bolsistas deverão, obrigatoriamente, ser sediadas em países listados no Anexo I.

5. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

5.1. Serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas de Professor Visitante no Exterior Sênior com 6 (seis) meses de duração, no formato de cadastro reserva, a serem implementadas de acordo com o cronograma de implementação de bolsas estabelecido pela CAPES no Ofício n^o 113/2022-DRI/CAPES

5.2. A implementação das bolsas dependerá da disponibilização do orçamento pela Capes;

5.3. Pedidos de prorrogação da permanência no exterior poderão ser feitos junto ao DPG e a Capes, desde que não incorram em ônus adicional para a UnB ou Capes.

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

6.1. Os Programas de Pós-Graduação devem obrigatoriamente:

6.1.1. Possuir curso de doutorado e ser participante do Programa UnB/ Capes PrInt;

6.1.2. Realizar processo de seleção de candidatos(as) à bolsa de Professor Visitante no Exterior Sênior junto ao PPG;

6.1.3. Comunicar aos(as) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interno do PPG;

6.1.4. Garantir o recurso ao(a) candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida.

6.2. Do(a) Candidato(a)

6.2.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

6.2.2. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

6.2.3. Ter vínculo empregatício com a Universidade de Brasília e ser docente permanente credenciado(a) a Programa de Pós-graduação vinculado ao Programa UnB/ Capes PrInt;

6.2.4. Não se caracteriza como comprovação de vínculo empregatício o trabalho voluntário ou de colaboração eventual.

6.2.5. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

6.2.6. Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira e apresentá-lo como documento comprobatório no ato da inscrição.

6.2.7. Ter obtido o título de doutorado há mais de 10 (dez) anos para o(a) candidato(a) categoria

Sênior, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

6.2.8. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

6.2.9. Manter o currículo lattes atualizado, tendo em vista que o mesmo poderá ser utilizado para análise das informações sobre produção científica e trajetória do(a) candidato(a), além de outras informações;

6.2.10. Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza do programa para o qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

7. DA SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.1. Cada Programa de Pós-Graduação deverá definir uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros: o Coordenador do Programa ou membro permanente do Programa indicado pela Comissão de Pós-Graduação do Programa, que presidirá a Comissão de Seleção, um(a) representante discente dos(as) pós-graduandos(as) (doutorando(a)) e um(a) avaliador(a) externo(a) ao Programa de Pós-Graduação.

7.2. Durante o processo de seleção, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

7.2.1. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção;

7.2.2. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

7.2.3. Adequação da instituição de destino.

7.3. A Comissão de Seleção deverá avaliar de acordo com os seguintes critérios:

7.3.1. Experiência prévia do candidato à bolsa, conforme Curriculum Vitae, na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica, tecnológica ou inovadora relevante, principalmente nos últimos cinco anos;

7.3.2. Mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País;

7.3.3. Qualidade, coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do supervisor no exterior e da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;

7.3.4. Impacto da proposta do plano de trabalho nos eixos ensino/pesquisa/extensão no(s) Programa(s) de destino.

7.4. A Comissão de Seleção deverá apresentar parecer contemplando os critérios 7.3.1 a 7.3.4.

7.5. O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

7.5.1. Carta de aceite definitiva da instituição ou do(a) colaborador(a) no exterior, assinada e timbrada constando o nome do(a) candidato(a) e do(a) colaborador(a) estrangeiro(a), mencionando a relevância do projeto e o mês/ano de início e término da execução da pesquisa em consonância com o cronograma e os demais documentos solicitados na etapa de inscrição;

7.5.2. Currículo lattes atualizado do candidato;

7.5.3. Curriculum vitae resumido do colaborador/supervisor no exterior.

7.5.4. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

7.5.4.1. Título;

7.5.4.2. Tema e objetivo do Capes PrInt a que o plano está aderido (ANEXO II);

7.5.4.3. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema de estudo;

7.5.4.4. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

7.5.4.5. Metodologia a ser empregada;

7.5.4.6. Cronograma das atividades;

7.5.4.7. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;

7.5.4.8. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;

7.5.4.9. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;

7.5.4.10. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando o caso;

7.5.4.11. Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;

7.5.4.12. Justificativa para a escolha da IES de destino;

7.5.4.13. Referências bibliográficas.

8. ENVIO DA CANDIDATURA AO DPG

8.1. A candidaturas definidas pelos Programas de Pós-Graduação deverão ser enviadas para o DPG via SEI, para DPG/ Capes Prlnt, compostas pela seguinte documentação:

8.1.1. Memorando de encaminhamento, assinado pelo(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação;

8.1.2. Formulário de inscrição do(a) bolsista, disponível no link <https://forms.office.com/r/nuzCgSngxG>, devidamente preenchido;

8.1.2.1. O arquivo em formato pdf do formulário deverá ser incluído no processo SEI;

8.1.3. Documentação apresentada pelo(a) candidato(a) para a seleção (item 7.5);

8.1.4. Ata do processo de seleção de candidatura realizado, descrevendo a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) (assinada pelo coordenador do PPG ou substituto que presidiu a comissão de seleção);

8.1.5. Parecer elaborado pela Comissão de Seleção (item 7.4).

8.2. A documentação original referente às candidaturas aprovadas deverá ser mantida pelo PPG por um prazo mínimo de 5 (anos).

9. DA ANÁLISE PELO DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO

9.1. A seleção dos(as) candidatos(as) a bolsas de Professor Visitante no exterior no DPG será realizada pelo Comitê Gestor do Capes Prlnt na UnB e seguirá as seguintes etapas:

9.1.1 ETAPA I - Análise técnico-documental: a equipe técnica do DPG analisará o atendimento às exigências documentais e dos requisitos estabelecidos neste edital. Candidaturas com documentação incompleta ou que não se enquadrem nos requisitos serão desclassificadas.

9.1.2. ETAPA II - Análise de mérito: Caso o número de candidaturas excedam a oferta de bolsas, o mérito técnico-científico das propostas será analisado pelo Comitê Gestor/Comissão Indicada pelo DPG. A análise do mérito técnico-científico (ETAPA II) considerará os critérios elencados no item 7.3.

9.1.2.1. Serão avaliados inicialmente os(as) candidatos(as) classificados(as) em primeiro lugar na seleção interna dos Programas de Pós-Graduação e aprovados na Etapa I (análise documental). Na sequência, serão distribuídas as cotas remanescentes (se houver) para os(as) candidatos(as) classificados(as) em segundo lugar pelos PPGs. A distribuição das bolsas remanescentes será efetuada pelo ranqueamento das candidaturas

9.2. Em caso de empate será considerado:

9.2.1. A data mais antiga do último afastamento;

9.2.2. Orientações concluídas pelo solicitante (2020 a 2023)

9.2.3. Data mais antiga da matrícula FUB;

10. DA INDICAÇÃO À CAPES

10.1. As candidaturas serão encaminhadas à Capes, via Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), seguindo o cronograma de indicações definido via Ofício Circular nº 113/2022-DRI/ Capes:

Janela	PERÍODO DE INDICAÇÃO DE	PERÍODO DE INÍCIO DA BOLSA
	BOLSISTAS	
1ª	04 a 18 de setembro de 2023	Janeiro a março de 2024
2ª	17 a 31 de janeiro de 2024	Abril a julho de 2024

10.2. Após a homologação da candidatura pela Capes, o(a) candidato(a) deverá acessar o SCBA e implementar a bolsa, fornecendo a documentação complementar que for necessária;

10.3. Caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao(à) candidato(a) aprovado(a);

10.4. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa;

10.5. A Capes poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso;

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O POSLIT seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Período de inscrição dos(as) candidatos(as)	14 de junho a 14 de julho de 2023	Candidato(a)
Resultado provisório do processo seletivo	21 de julho de 2023	PPG
Recurso do resultado provisório do processo seletivo	24 e 25 de julho de 2023	Candidato(a)

Divulgação do resultado final	28 de julho de 2023	PPG
-------------------------------	---------------------	-----

12. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS, DOS BENEFÍCIOS E DO RETORNO AO BRASIL

12.1. As diretrizes para concessão e implementação da bolsa de estudos, dos benefícios e do retorno ao Brasil são dadas pelo Edital Capes 41/2017 e pela Portaria Capes 289-2018.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações decorrentes de atividades financiadas pela Capes, devem fazer referência ao apoio recebido, de acordo com Portaria Capes 206, de 4 de setembro de 2018.

13.1.1. Adicionalmente ao disposto na Portaria 206/2018, deve ser feita referência especificamente ao Programa Capes PrInt.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

14.2. Em caso de apuração de irregularidade, o bolsista deverá ressarcir ao erário e o retornar imediatamente ao país, quando for o caso.

14.3. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo DPG.

14.4. Dúvidas e pedidos de informações adicionais devem ser encaminhados para print@unb.br.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória Magalhães dos Reis, Coordenador(a) de Pós-Graduação em Literatura do Instituto de Letras**, em 11/06/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9860840** e o código CRC **48A35246**.